

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 052/2022 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA**  
**REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, AVALIAÇÃO,**  
**BAIXA E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS**  
**PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS**  
**PALMEIRAS OU SOB SUA GUARDA**

PORTARIA N.º 052/2022

DATA: 12 de Abril de 2022

SÚMULA: Institui Comissão especial para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação, baixa e regularização das informações dos bens patrimoniais pertencentes ao Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, ou sobre sua guarda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Seção IV da Lei Orgânica do Município de São José das Palmeiras, que dispõe sobre a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 16.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Inventário Físico Financeiro de bens pertencentes ou sobre a guarda do Município de São José das Palmeiras - Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle patrimonial e de proporcionar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir Comissão especial para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação, baixa e regularização das informações patrimoniais do Município de São José das Palmeiras, cuja finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens.

Art. 2º - A referida Comissão que trata o art. 1º. será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matricula funcional
Fernanda Souza Pereira	Auxiliar Administrativo	61181
Adriana Ferreira dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	60171
Acir Jandrey	Agente de Saúde	52901
Jhonn Ricardo de Castro	Contador	58961
Aparecida Conceição Santana Ribeiro	Secretária de Finanças	60251
Eliane dos Santos Moreira Lourenço	Diretora do Departamento de Receita	58851
Dgessica Caroline Niederle	Secretária Municipal de Administração	60401
Leidislaine Stefani Hoffmann	Secretária de Desenvolvimento Econômico	61001
Cleber de Carvalho Pierazo	Secretário de Obras Urbanismo e Transportes	58861
Alexandra Nunes Marafiga	Secretária de Assistência Social	61051
Reginéia da Silva	Secretária de Educação Cultura e Esportes	56811
Eronises Fernandes da Silva	Secretário de Saúde	59251

§1º - Fica designada para Presidente da Comissão a servidora Fernanda Souza Pereira, que poderá definir a forma e o cronograma de atuação, consideradas as disposições, da presente Portaria.

§2º - Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;

§3º - O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§4º - A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

§5º - A Comissão ficará subordinada diretamente à Secretaria de Administração.

Art. 3º - O Inventário 01/2022 tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - Cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/1964, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem móvel e imóvel em uso ou em estoque, de domínio público;

II - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

III - Fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial dos bens permanentes entre os registros: Sistema Patrimonial do Município e Contabilidade;

IV - Confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais;

V - Verificar a ocorrência de danos, ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

VI - Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;

Art. 4º - Compete à Comissão, analisar e coordenar:

I - Os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, nas Secretarias;

II - As divergências encontradas nas unidades (local) e no Sistema Patrimonial do Município, sugerindo quando necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de Registro de Placa (RP), dentre outros;

III - A realização em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação dos bens;

IV - O relatório final e encaminhar à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar levantamento físico dos bens móveis da unidade, e/ou acompanhar quem estiver realizando, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, conferido e assinado no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º - Compete aos servidores designados para auxiliar na realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar e/ou acompanhar “in loco” o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Identificar em registro fotográfico o estado de conservação dos bens levantados, informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

VII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º - O Inventário deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao Setor competente até o dia 22 de Agosto do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 22 de Setembro de 2022.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de Abril de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Souza Pereira  
**Código Identificador:**F75A926E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/04/2022. Edição 2497  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>